

## LEI “R” N.º 114/00

Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder Termo de Comodato e Permissão de Uso a Indústria de Calçados Thelen Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica por esta Lei autorizado o Executivo Municipal a proceder Termo de Comodato, com a Indústria de Calçados Thelen Ltda, empresa nova em implantação, das seguintes máquinas:

- I – máquina para chanfrar;
- II – balancim hidráulico de 20 toneladas;
- III – máquina industrial de corte;
- IV – máquina de costura industrial;
- V – balancim mecânico com motor elétrico;
- VI – lixadeira para calçados;
- VII – cilindro para prensar calçados com motor elétrico;
- VIII – máquina para passar cola.

**§ 1.º** A celebração de que trata o “caput” deste artigo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato de comodato, renovável no interesse das partes, sem ônus, devendo devolver o maquinário a municipalidade no mesmo estado de conservação em que recebe.

**§ 2.º** Para celebração do contrato de comodato com a empresa, a mesma deverá apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

**Art. 2.º** Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso, sem ônus, até 01 de março de 2002, de 400,00 m<sup>2</sup>, (quatrocentos metros quadrados), do Centro de Eventos, localizado no Parque de Exposições Jóia do Oeste.

**§ Único.** As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, serão de responsabilidade da empresa.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 16 de agosto de 2000.

DANIEL WUTZKE  
Prefeito Municipal

SERGIO LUIZ MACCARI  
Sec. Mun. de Administração